EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Concurso Público, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer o candidato de inscrição nº 92 a revisão de sua eliminação na prova prática.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato não foi eliminado aos 13 minutos por não realizar a prova no tempo pré-estabelecido, mas sim por demonstrar conhecimento insuficiente, conforme menciona o edital:

> ***Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Certame. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o equipamento em funcionamento em até três tentativas, indiferentemente de haver chave geral ou não, pois será permitido ao candidato solicitar a informação sobre tal dispositivo antes do início da prova, ou não realizar a avaliação no tempo pré-estabelecido. (grifei)***

RECURSO 002
Requer o candidato de inscrição nº 139 a revisão de sua nota da prova prática.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O edital é bem claro quanto aos critérios e itens a serem avaliados, senão vejamos:

> ***Faltas Graves:***
> ***- Descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.***
> ***- Utilizar a contramão de direção.***
> ***- Subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre ou bater em sinalização de trânsito.***
> ***- Deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.***
> ***- Deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.***
> ***- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.***
> ***- Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.***
> ***- Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.***
> ***- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque. (grifei)***
> ***- Não acionou o freio estacionário para embarque do passageiro.***
> ***- Não abriu e fechou a porta na parada e aguardou o passageiro sentar-se antes de colocar o veículo em movimento.***
> ***- Desengrenar o veículo nos declives.***
> ***- Engrenar as marchas de maneira incorreta.***

Sendo assim, indiferente do local a ser aplicado a prova prática, tal item foi observado e marcado em desfavor do candidato. Os critérios de avaliação estavam presentes no edital do concurso desde a sua publicação, não podendo ser mencionado como desconhecido pelos candidatos.

Município de Abdon Batista, 26 de janeiro de 2026.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA:77386728972
Assinado de forma digital por LUCIMAR ANTONIO SALMORIA:77386728972
Dados: 2026.01.26 13:51:55 -03'00'

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal